

pertencente à doadora: veículo tipo pick-up cabine dupla, 4x4 diesel, conforme descrito no Memorando de Movimentação de Bens Móveis, relacionado às folhas 62 dos autos n. 27.008.813-2025, o qual ficará alocado em favor da donatária.

Base legal: A autorização para celebração deste instrumento consta no Processo nº 27/008.813/2025, e possui respaldo legal na Constituição Federal; Lei Federal 14.133/21 e o Decreto Estadual n.º 16.294, de 09 de outubro de 2023.

Data ass.: 15.04.2025

Assinam: **Maurício Simões Corrêa** – Secretário de Estado de Saúde

Eduardo Esgaib Campos – Prefeito do Município de Ponta Porã

Daniel Lima Kayatt – Secretário Municipal de Saúde do Município de Ponta Porã

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

RESOLUÇÃO SEAD Nº 95, de 15 de abril de 2025.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS DIREITOS HUMANOS, considerando a Lei nº 6.135, de 9 de novembro de 2023, o Decreto nº 16.343, de 21 de dezembro de 2023 e a Resolução SEAD nº 80, de 14 de março de 2025,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar as candidatas e os candidatos, obedecida a ordem de classificação, de nível técnico dentro do número de vagas oferecidas na RESOLUÇÃO SEAD nº 80, de 14 de março de 2025, para a assinatura do Termo de Concessão do Benefício, que ficará disponível na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 16 de abril de 2025 a partir das 07h30 até dia 22 de abril de 2025 às 23h59, obedecida a ordem de classificação.

§1º As candidatas e os candidatos convocadas(os) deverão conferir os dados pessoais constantes no Termo, baixar o Termo de Concessão de Benefício em PDF; assinar no campo discriminado utilizando, preferencialmente, a ferramenta de assinatura GOV.BR, e anexar novamente o Termo de Concessão de Benefício, assinado, na página do Sistema MS Supera / Cadastro do Estudante, de 15 a 22 de abril de 2025.

§2º No caso das(os) estudantes menores de idade, assinarão o Termo de Concessão do Benefício, além da(o) própria(o) estudante: o pai, a mãe ou o responsável legal, no campo próprio indicado, utilizando, preferencialmente, a mesma ferramenta de assinatura GOV.BR.

§3º Caso a(o) estudante não realize o(s) procedimento(s) previsto(s) no §1º e no §2º, se for o caso, ou realize de forma incorreta ou fora do prazo previsto, será considerada(o) DESISTENTE.

§4º É de responsabilidade da(o) candidata(o) acompanhar a convocação para assinatura do Termo de Concessão de Benefício, divulgado no Diário Oficial do Estado e no sítio da SEAD/aba do Programa MS Supera e fazê-lo corretamente no prazo estabelecido, sob pena de ser considerado DESISTENTE e perder a vaga para a(o) próxima(o) candidata(o) do Cadastro de Reserva - CR.

§5º É de responsabilidade da(o) estudante a conferência do número da chave PIX (já preenchida no TERMO DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO), a qual deverá ser obrigatoriamente o número do seu CPF, e manter a conta bancária regular e apta a receber o crédito.

Campo Grande - MS, 15 de abril de 2025.

PATRÍCIA ELIAS COZZOLINO DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO CEAS/MS Nº 488, DE 10 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre a programação do Plano de Aplicação dos Recursos Oriundos do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Estadual de Assistência Social de Mato Grosso do Sul do exercício de 2025.

O CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MATO GROSSO DO SUL - CEAS/MS, reunido em assembleia extraordinária híbrida realizada no dia 28 de março de 2025 e assembleia ordinária realizada no dia 10 de abril de 2025, e no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo art.44, e incisos IX e XXI, da Lei Estadual nº 4.902, de 02 de agosto de 2016 e pelo Art. 2º, inciso VIII do Regimento Interno do CEAS/MS - Deliberação CEAS/MS nº 424, de 14 de dezembro de 2021,

DELIBERA:

Art. 1º Aprova o Relatório da Comissão de Orçamento e Finanças - COFI/CEAS-MS sob Parecer nº194/2025 do Processo nº 384/CEAS/MS/2025.